



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Projeto de Lei nº 25/2025

Proponente: Diego Grijó Gava

SUBSTITUVO AO PROJETO 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, nos termos do art. 50, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, propõe o seguinte substitutivo ao Projeto de Lei nº 25, de 18 de fevereiro de 2025:

Dispõe sobre a disponibilização dos boletos de pagamento do IPTU em formato acessível às pessoas com deficiência visual no Município de Viana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em formato convencional e em Braille, garantindo acessibilidade e inclusão social.

Art. 2º Para obtenção do boleto confeccionado em Braille, o interessado deverá realizar cadastro prévio junto à Prefeitura, mediante inscrição específica que comprove sua condição de deficiência visual.

Art. 3º O Poder Executivo deverá disponibilizar endereço eletrônico e local físico apropriado para a realização do cadastro dos contribuintes que necessitem do formato acessível.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo normas complementares para sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, *09 de junho de 2025*.

Sueli Pancier

Lucas Casagrande

Pacheco

Josué Enfermeiro





JUSTIFICAÇÃO

O presente substitutivo visa incorporar os aprimoramentos jurídicos e técnico-legislativos recomendados no parecer jurídico respectivo, conferindo maior clareza normativa, segurança jurídica e efetividade à proposta legislativa.

Foram promovidos ajustes na estrutura e redação do texto, com observância às diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, especialmente quanto à organização dos dispositivos, precisão terminológica e viabilidade administrativa da medida.

Destacam-se a previsão de regulamentação pelo Poder Executivo, a substituição da revogação genérica por técnica mais adequada e a padronização do uso de numerais cardinais, garantindo maior objetividade e alinhamento às boas práticas legislativas.

Com isso, busca-se fortalecer a política municipal de acessibilidade, assegurando uma norma clara, exequível e compatível com os princípios da legalidade, inclusão e eficiência na gestão pública.

Auditório Araçatiba, 09 de junho de 2025

Sueli Pancier

Lucas Casagrande

Pacheco

Josué Enfermeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 08/07/2025 12:50

Checksum: **7B3310A77A81B582543CEA199420CF469B4DF80374B197AFA0FF0F20C27E1E7A**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.